



PELO FUTURO DO TRABALHO

**LICITAÇÃO Nº 22/2019 – Sesi – DR/AP - CONVITE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 501/2019**

ENTIDADE: Sesi-DR/AP	
MODALIDADE: CONVITE	TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
ABERTURA: 01/11/2019	HORÁRIO: 10h
LOCAL: Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000 - Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá/AP – CASA DA INDÚSTRIA.	

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Sesi – Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção Sesi nº XX/2019, torna público a realização da licitação, pela modalidade CONVITE do tipo MENOR VALOR POR LOTE, para Contratação de empresa especializada em **REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados **exclusivamente** via e-mail para o endereço eletrônico licitacao@sesiSESlap.org.br em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Este edital e suas atualizações serão todas disponibilizadas nos sites do Sesi/SENAI/AP, nos sítios www.ap.Sesi.br www.ap.sesi.br – Transparência – Licitações e Editais.

1 - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PROGRAMAÇÃO DE LANÇAMENTO DA PLATAFORMA DO Sesi VIVA +, conforme especificações completas dos serviços neste edital e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi/SENAI – DR/AP.
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada por Procuração e documento de identificação do representante legal com sua respectiva



PELO FUTURO DO TRABALHO

cópia, que deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação fora dos envelopes de Proposta de preços e habilitação.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, assim como a cópia da carteira de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 4.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, deverá apresentar as cópias autenticadas do contrato social e a da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. Para representação por meio de procuração, é necessária menção expressa de atribuição de amplos poderes para participação em licitações, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade.

2.2.4. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.5. O não credenciamento ou não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante.

2.4. A participação na presente licitação implica aceite integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes– A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO

- LICITAÇÃO Nº 22/2019 - CONVITE – Sesi-AP
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- LICITAÇÃO Nº 22/2019 - CONVITE – Sesi-AP
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- TELEFONE E EMAIL:

4 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas ou não, que apresentarem no dia, na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste edital.

4.1.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

4.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a sua devida identificação.



PELO FUTURO DO TRABALHO

4.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples, exceto aqueles obtidos pela INTERNET, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Especial de Licitação.

4.3.1. Todas as certidões apresentadas que não mencionem explicitamente o prazo de validade somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

4.3.2. A Comissão Especial de Licitação poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na INTERNET.

4.4. Será considerada inabilitada a proponente que apresentar sua documentação com data de validade vencida e/ou em desacordo com o que estabelece a presente licitação.

✓ **Habilitação Jurídica**

4.5. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, em cópias autenticadas ou simples, de acordo com o item 4.3:

4.5.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

4.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; as sociedades por ações devem apresentar o ato constitutivo;

4.5.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

✓ **Qualificação Técnica**

4.6. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

4.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão.
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente.
- c. Data de sua emissão.
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

4.6.8. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica que não puder ser confirmada pela Comissão Permanente de Licitação mediante simples conferência/diligência, implicará na inabilitação da licitante, assim como as comprovadamente inverídicas.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

4.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

4.7.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da licitante.

4.7.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita se emitida em no máximo de 90 (noventa) dias antes de sua apresentação.

✓ **Regularidade Fiscal**

4.8. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

4.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
4.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.8.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.8.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8.3.2. Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

4.8.3.3. Certidão e/ou atestado de regularidade de débitos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças ou equivalente.

4.8.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.9.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE A

5.1. A Proposta de Preços (Envelope “A”) deverá ser apresentada impressa, datada e rubricada em todas as suas folhas e, ao final, assinada por um representante juridicamente habilitado pela licitante, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinha.

5.2. As propostas deverão prever todos os materiais que serão utilizados para execução dos serviços, de acordo com o ANEXO I do Edital – Termo de Referência.

5.3. A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, deverá estar de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta. No valor deverão estar inclusos todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como: tributos, mão de obra, manutenção e demais que estiverem relacionadas a total execução dos serviços.

5.4. Será aceita de cada proponente habilitado, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar duas ou mais opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

5.5. Será considerada vencedora da presente licitação a empresa que apresentar o menor preço global, cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste edital.

5.6.. A apresentação da proposta implicará na aceitação, por parte do proponente, de todas as condições previstas neste edital, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

5.7. Ocorrendo discordância entre valores unitários e totais, contidos na proposta, prevalecerá o primeiro.

5.8. As propostas consignadas vincularão o proponente ao prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, ainda que não mencionado.

5.8.1. As propostas deverão conter, ainda, indicação do banco de sua preferência, com número da agência e da conta corrente para fins de pagamento, cuja titularidade deve estar, necessariamente, na razão social e CNPJ da empresa licitante.

5.9. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.



PELO FUTURO DO TRABALHO

6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) Com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que tiverem prazo de validade inferior ao previsto neste edital;

6.2. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudique o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.

6.3. Será facultado à Comissão de Licitação, o seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, abrindo primeiramente as propostas comerciais, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

6.3.1. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.4. Será considerada vencedora da presente licitação a empresa que apresentar o menor valor global, e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste edital, estando devidamente habilitada.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de (02) dois dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nesta cláusula.

6.7. Das reuniões para o recebimento e abertura dos envelopes das propostas será lavrada “ATA” circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações efetuadas, e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados conforme o disposto no item 2.5 deste edital. Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos dos termos deste Edital, perante o Sesi-DR/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

7.1.1. Qualquer solicitação deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br.

7.1.2. A Comissão de Licitação deverá responder as dúvidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contando de seu recebimento.

7.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste edital.

7.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 7.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.2. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (Art. 22, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi) no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da



PELO FUTURO DO TRABALHO

comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, à autoridade competente.

8.2.1. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petições circunstanciadas e protocolados no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h exclusivamente no Protocolo da Instituição, situada na Casa da Indústria, sito Avenida Padre Julio Maria Lombaerd, 2000, Santa Rita, Macapá/AP.

8.2.2. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item anterior.

8.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar, no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá a partir da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do referido Regulamento.

8.3.1. Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, daquele previsto para a manifestação das contrarrazões.

8.4. Os recursos serão julgados pelo Superintendente Corporativo ou por quem este delegar competência, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

8.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

8.7. É defeso a qualquer licitante impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

8.8. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos:

8.8.1. Serem digitados, impressos e devidamente fundamentados;

8.8.2. Serem assinados pelo representante legal da licitante;

8.8.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.8.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente na Casa da Indústria.

8.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Homologada a licitação, o Contratante convocará o contratado para assinar o CONTRATO, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os serviços de forma imediata e/ou na medida das necessidades que lhe(s) for(em) apresentadas.

9.2. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas no item 11, convocar o segundo colocado para assinar o referido CONTRATO, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar a licitação.

9.3 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do Sesi-AP, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

9.4. O fornecedor que não cumprir as obrigações estabelecidas em edital estará sujeito às sanções nele previstas.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado nos termos da Cláusula XX da Minuta do Contrato, ANEXO deste edital.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades estão previstas na Cláusula XX da Minuta de Contrato, Anexo a este Edital.



PELO FUTURO DO TRABALHO

12 – DA FONTE DE RECURSOS

12.1 As despesas correrão por conta dos códigos orçamentários enumerados abaixo:

**Unidade: 20.02.03.03 – SESI INTEGRADA
PROJETO SESI VIVA+**

CR: 3.04.07.01.10.01 –

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

13.2. O SESI /AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI).

13.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

13.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.6. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

13.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

13.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 28 de outubro de 2019.

Carla Leal
Presidente de Licitação Corporativa
SESI/SESI – DR/AP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
<p>1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e produção de evento para atender a demanda da programação de Lançamento da Plataforma do SESI VIVA +, do Serviço Social da Indústria, conforme especificações detalhadas nos anexos deste Termo.</p>
2. JUSTIFICATIVA
<p>2.1. A contratação dos serviços visa atender a necessidade de divulgação e lançamento da Plataforma SESI VIVA +, no Departamento Regional do Amapá. A plataforma digital pretende apoiar empresas no gerenciamento dos programas de saúde e segurança do trabalho e promoção da saúde, garantindo às indústrias amapaenses o que há de mais moderno e eficiente em saúde e segurança no trabalho. Para isso, se faz necessário apresentar o sistema para o público-alvo, com o intuito de expor as ações, serviços e produtos que estão sendo organizados pelo SESI Amapá.</p>
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
<p>3.1. A contratação dos serviços obedecerá ao Regulamento de Licitações do SESI e SENAI;</p> <p>3.2. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações dos serviços detalhadas e anexadas a este Termo de Referência – documento: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, anexos I, II, III e IV;</p> <p>3.3. Os serviços serão prestados observando-se os princípios de isonomia e moralidade, atentando-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação do serviço;</p> <p>3.4. A empresa deve possuir todas as certidões, pareceres e alvarás necessários à prestação desse tipo de serviço. Tais documentos devem estar válidos. A qualquer tempo o Fiscal do Contrato poderá exigir tais documentos para conferência;</p> <p>3.5. Fornecer toda a logística necessária à execução dos serviços, em consonância com a solicitação do SESI Amapá, até 24 horas antes do início do evento para 100 pessoas;</p> <p>3.6. Período de permanência dos serviços será até o término do evento;</p> <p>3.7. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e desmontagem durante todo o período de evento e ferramentas necessárias para o serviço;</p> <p>3.8. O SESI Amapá não se responsabiliza em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios de decorações no interior do prédio onde será executada a decoração;</p> <p>3.9. Todos os funcionários da Contratada devem estar uniformizados, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão;</p> <p>3.10. As instalações, mobiliários, equipamentos e serviços, discriminados nos Anexos deste Termo de</p>



PELO FUTURO DO TRABALHO

Referência poderão a critério exclusivo do Sesi AP, serem solicitados no todo ou em parte, dependendo das características do evento;

3.11. Na véspera do evento: disponibilizar todos os equipamentos, instalações, mobiliários e estruturas necessárias para execução dos serviços;

3.12. No dia do evento, os serviços da CONTRATADA deverão estar prontos com o tempo de 1h de antecedência em relação ao início previsto do mesmo;

3.13. Fornecer mesas e cadeiras niveladas e com toalhas cobertas até ao chão, passadas. As toalhas e cobre manchas não poderão estar manchados, remendados ou amassados;

3.14. O material solicitado poderá ser entregue no local onde acontecerá o evento ou em área determinada pelo Fiscal de Contrato de Eventos, dependendo da conveniência. A entrega deverá ser acordada e agendada previamente.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do licitante;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços só poderá ocorrer após a aprovação e autorização dos ordenadores de despesas do Sesi e SENAI/AP;

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço;

5.5. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá conforme a autorização do serviço, que será entregue pela Gerência de Licitações e Compras Corporativa do Sesi/SENAI Amapá.

6. DO PERÍODO E LOCAL DO SERVIÇO

6.1. O evento acontecerá na cidade de Macapá/AP, na Casa da Indústria, no dia **08 de novembro de 2019**, das 19 às 22 horas, totalizando 3 horas de serviço.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 7.1. Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo;
- 8.2. Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 8.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.4. Executar diretamente o objeto a ser contratado decorrente deste TR, podendo subcontratar parcialmente, nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pela **CONTRATANTE**;
- 8.5. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 8.6. Indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com a **CONTRATANTE**, como responsável pela execução do objeto, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular, bem como via e-mail, para atender às solicitações da **CONTRATANTE**;
- 8.7. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação do serviço, cabendo apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido, comprovante dos pagamentos;
- 8.8. Para todo o serviço prestado pela **CONTRATADA** é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no presente Termo de Referência;
- 8.9. A decoração deverá atender o espaço determinado para o evento;
- 8.10. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 8.11.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 8.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.13.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.14.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- 8.15.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Sesi AP;
- 8.17.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.18.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A execução financeira ocorrerá com o orçamento de 2019, distribuídos nas respectivas Unidade e Centro de Responsabilidade, conforme quadro abaixo.

Unidade	Centro de Responsabilidade
20.02.03.03 SSI INTEGRADA	CR: 3.04.07.01.10.01 PROJETO Sesi VIVA+

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a conclusão do objeto contratual, será (serão) realizado(s) o(s) pagamento(s) 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1



PELO FUTURO DO TRABALHO

e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

10.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS;

10.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

10.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

10.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente (Pessoa Jurídica) para efetivação do pagamento;

10.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sesi AP;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

10.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso os serviços não sejam prestados de acordo a qualidade quantidade exigida, ficará O CONTRATADO obrigado à restituição imediata da quantia paga, sem prejuízo de eventuais perdas e danos ou abatimento proporcional de preços;

11.2. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação, com valor estipulado conforme diagnóstico de prejuízo levantado pelo CONTRATANTE.

11.2.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao Sesi AP se reserva o direito de rejeitar o serviço, no ato de sua apresentação, caso este não esteja de



PELO FUTURO DO TRABALHO

acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência.

13. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Sandrielle Monteiro Palmerim de Araújo e Darcilene Araujo

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Darcilene Maciel de Araújo Monteiro

Macapá - AP, 28 de outubro de 2019.

Detalhamento e quantitativos dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Recepcionistas: Todas as recepcionistas estarão devidamente uniformizadas com roupas apropriadas para a ocasião; bem como, o apoio necessário durante o evento - 2 pessoas.	SERVIÇO	02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	<p>Decoração Criação de lounges no hall de entrada com tapetes, sofás, pufes, mesas bistrô de 2 e 4 lugares, arranjos discretos/sofisticados, plantas e tecidos para parede nas cores neutras. O material deve compor um ambiente sofisticado, para realização de um coquetel volante com pessoas em pé e sentadas. Espaço para 100 convidados. Mesa de buffet compondo a decoração.</p> <p>Salão do evento (ambiente no estilo executivo) Além das cadeiras fixas do auditório acrescentar mais 30 cadeiras Tiffanys com assento em tecido.</p> <p>Mesa de autoridades, decorada com toalha em tecido de boa qualidade, com arranjos discretos e por todo o ambiente.</p> <p>A decoração será feita pela CONTRATADA em comum acordo com o SESI e o SENAI AP.</p>	SERVIÇO	01



PELO FUTURO DO TRABALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Sonorização: Sonorização completa com palco, grid, técnico de som, DJ e iluminação profissional. Microfones sem fio para a solenidade.	SERVIÇO	01
02	Locação de equipamentos e montagem estrutura de Box Truss de 4x2 (para colocar o telão de Led). 8 Placas de telão de Led P10 de alta definição (para apresentações Power Point, vídeos e fotos) Notebook com Office e Adobe Reader, instalado na mesa do técnico. E técnico para operar o equipamento.	SERVIÇO	01



PELO FUTURO DO TRABALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	<p>BUFFET - COQUETEL VOLANTE: incluindo Petiscos e Bebidas não alcoólicas para 100 convidados.</p> <p>Bolinho de Bacalhau Bolinho de Camarão Bolinho de Queijo com Ervas Croquete Empadinha de Palmito Unha de Frango Pasteis fritos de queijos Canapé Crocante de Caranguejo 2 opções de salgados regionais Churros (mini churros com recheio de doce de leite)</p> <p>BEBIDAS:</p> <p>Refrigerantes de primeira linha comum e zero Água Mineral Gelada 02 tipos de suco natural de frutas frescas, podendo ser acerola, abacaxi ou maracujá (não adoçados, mas com fornecimento de açúcar e adoçante em sachê).</p> <p>A empresa deverá disponibilizar a seguinte estrutura: Quantidade de garçons proporcional ao número de participantes do evento. No mínimo 5 profissionais.</p> <p>Guardanapos, pratos, taças, copos de vidro transparente ou equivalentes apropriados ao uso, talheres de inox, travessas de servir, material para conservação de alimentos e tudo o mais que se faça necessário para a fiel prestação dos serviços. Os utensílios a serem utilizados deverão ser discretos e sem decorações excessivas.</p> <p>Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas técnicas culinárias que mantenham os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes; Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado, e acondicionados em recipientes próprio com a finalidade de manter a integridade do alimento;</p>	SERVIÇO	1



PELO FUTURO DO TRABALHO

	<p>A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e desmontagem durante todo o período de evento e ferramentas necessárias para o serviço;</p> <p>Todos os funcionários da Contratada devem estar uniformizados, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão;</p> <p>A CONTRATADA deverá estar preparada para servir além da faixa de 10% (dez por cento) a mais do número previsto de convidados;</p> <p>No dia do evento, os serviços da CONTRATADA deverão estar prontos com o tempo de 1h de antecedência em relação ao início previsto do mesmo;</p> <p>Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais, pratos, talheres, copos e outros a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem arranhão, defeito, estrago ou remendo;</p> <p>A empresa deverá fornecer todo o pessoal: "chef", garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para o evento, bem assim, todo material e insumo necessários para o cardápio exigido;</p> <p>O material solicitado poderá ser entregue no local onde acontecerá o evento ou em área determinada pelo Fiscal de Contrato de Eventos, dependendo da conveniência. A entrega deverá ser acordada e agendada previamente.</p>		
--	---	--	--

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Especial de Licitação- SESI-DR/AP

Ref.: Lic. N.º 22/2019 – CONVITE

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Convite em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Recepcionistas: Todas as recepcionistas estarão devidamente uniformizadas com roupas apropriadas para a ocasião. Onde terão a função de receber; bem como, o apoio necessário durante o evento - 2 pessoas.	SERVIÇO	02	R\$	R\$
VALOR GLOBAL LOTE01					R\$



PELO FUTURO DO TRABALHO

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Decoração Criação de lounges no hall de entrada com tapetes, sofás, pufes, mesas bistrô de 2 e 4 lugares, arranjos discretos/sofisticados, plantas e tecidos para parede nas cores neutras. O material deve compor um ambiente sofisticado, para realização de um coquetel volante com pessoas em pé e sentadas. Espaço para 100 convidados. Mesa de buffet compondo a decoração.</p> <p>Salão do evento (ambiente no estilo executivo) Além das cadeiras fixas do auditório acrescentar mais 30 cadeiras Tiffanys com assento em tecido.</p> <p>Mesa de autoridades, decorada com toalha em tecido de boa qualidade, com arranjos discretos e por todo o ambiente.</p> <p>A decoração será feita pela CONTRATADA em comum acordo com o SESI e o SENAI AP.</p>	SERVIÇO	01	R\$	R\$

LOTE 03					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VAOR UNT.	VALOR TOTAL
01	<p>Sonorização: Sonorização completa com palco, grid, técnico de som, DJ e iluminação profissional. Microfones sem fio para a solenidade.</p>	SERVIÇO	01	R\$	R\$
02	<p>Locação de equipamentos e montagem estrutura de Box Truss de 4x2 (para colocar o telão de Led). 8 Placas de telão de Led P10 de alta definição (para apresentações Power Point, vídeos e fotos) Notebook com Office e Adobe Reader, instalado na mesa do técnico. E técnico para operar o equipamento.</p>	SERVIÇO	01	R\$	R\$



PELO FUTURO DO TRABALHO

LOTE 04					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p>BUFFET - COQUETEL VOLANTE: incluindo Petiscos e Bebidas não alcoólicas para 100 convidados.</p> <p>Bolinho de Bacalhau Bolinho de Camarão Bolinho de Queijo com Ervas Croquete Empadinha de Palmito Unha de Frango Pasteis fritos de queijos Canapé Crocante de Caranguejo 2 opções de salgados regionais Churros (mini churros com recheio de doce de leite)</p> <p>BEBIDAS:</p> <p>Refrigerantes de primeira linha comum e zero Água Mineral Gelada 02 tipos de suco natural de frutas frescas, podendo ser acerola, abacaxi ou maracujá (não adoçados, mas com fornecimento de açúcar e adoçante em sachê).</p> <p>A empresa deverá disponibilizar a seguinte estrutura: Quantidade de garçons proporcional ao número de participantes do evento. No mínimo 5 profissionais.</p> <p>Guardanapos, pratos, taças, copos de vidro transparente ou equivalentes apropriados ao uso, talheres de inox, travessas de servir, material para conservação de alimentos e tudo o mais que se faça necessário para a fiel prestação dos serviços. Os utensílios a serem utilizados deverão ser discretos e sem decorações excessivas.</p> <p>Em todas as fases de preparação dos alimentos deverão ser obedecidas técnicas culinárias que mantenham os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as</p>	SERVIÇO	1	R\$	R\$



PELO FUTURO DO TRABALHO

<p>características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;</p> <p>Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa nas travessas e bandejas.</p> <p>Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado, e acondicionados em recipientes próprio com a finalidade de manter a integridade do alimento;</p> <p>A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e desmontagem durante todo o período de evento e ferramentas necessárias para o serviço;</p> <p>Todos os funcionários da Contratada devem estar uniformizados, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão;</p> <p>A CONTRATADA deverá estar preparada para servir além da faixa de 10% (dez por cento) a mais do número previsto de convidados;</p> <p>No dia do evento, os serviços da CONTRATADA deverão estar prontos com o tempo de 1h de antecedência em relação ao início previsto do mesmo;</p> <p>Fornecer todo material necessário para execução do objeto dessa licitação, em perfeito estado de conservação e limpeza. Os materiais, pratos, talheres, copos e outros a serem utilizados pela empresa deverão ser de primeira qualidade, sem arranhão, defeito, estrago ou remendo;</p> <p>A empresa deverá fornecer todo o pessoal: "chef", garçons, cozinheiros e copeiros em número suficiente para o evento, bem assim, todo material e insumo necessários para o cardápio exigido;</p> <p>O material solicitado poderá ser entregue no local onde acontecerá o evento ou em área determinada pelo Fiscal de Contrato de Eventos, dependendo da conveniência. A entrega deverá ser acordada e agendada previamente.</p>				
---	--	--	--	--



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 1) Valor Total do Lote 01 é de: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal



PELO FUTURO DO TRABALHO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO - CONVITE 22/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomou conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi/Sesi-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi/Sesi-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do Sesi/Sesi-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

Atenciosamente,



PELO FUTURO DO TRABALHO
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2019 – SESI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.

Processo Nº xxxxx/2019

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre de licitação na modalidade **CONVITE Nº 22/2019 – SESI/SENAI-DR/AP**, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo nº 501/2019.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital e seus Anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA, os quais são **PARTE INTEGRANTE e COMPLEMENTAR (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato trata da contratação de empresa especializada em produção e realização de eventos, para atender a demanda da programação de lançamento da plataforma do SESI VIVA +.

2.2. O evento acontecerá na cidade de Macapá/AP, na Casa da Indústria, no dia 08 de novembro de 2019, das 19 às 22 horas, totalizando 03 horas de serviço.

2.2.1. Qualquer alteração será informada a CONTRATADA em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá atender as especificações estabelecidas neste instrumento e no Anexo Único deste instrumento, conforme estabelecido no Termo de referência anexo ao CONVITE Nº 22/2019 – SESI/SENAI-DR/AP;

3.2. Os serviços deverão ser prestados observando-se os princípios de isonomia e moralidade, atentando-se a todos os dispositivos legais e normas pertinentes à prestação do serviço;

3.3. A CONTRATADA deverá possuir todas as certidões, pareceres e alvarás necessários à prestação desse tipo de serviço. Tais documentos devem estar válidos. A qualquer tempo o Fiscal do Contrato poderá exigir tais documentos para conferência;

3.4. Fornecer toda logística necessária à execução do objeto contratual, em consonância com a solicitação do CONTRATANTE, em até 24 horas antes do início do evento, para 100 pessoas;

3.5. O Período de permanência dos serviços será até o término do evento;

3.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem e desmontagem durante todo o período de evento e ferramentas necessárias para o serviço;

3.7. O CONTRATANTE não se responsabiliza em guardar/armazenar os materiais, ferramentas e acessórios de decorações no interior do prédio onde será executado o objeto contratual;

3.8. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados, em boas condições de higiene, portando crachá contendo o seu nome, em tamanho de fácil compreensão;



PELO FUTURO DO TRABALHO

- 3.9. As instalações, mobiliários, equipamentos e serviços, poderão a critério exclusivo do CONTRATANTE, serem solicitados no todo ou em parte, dependendo das características do evento;
- 3.10. Na véspera do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, instalações, mobiliários e estruturas necessárias para execução dos serviços;
- 3.11. No dia do evento, os serviços da CONTRATADA deverão estar prontos com o tempo de 1h de antecedência em relação ao início previsto do mesmo;
- 3.12. Fornecer mesas e cadeiras niveladas e com toalhas cobertas até ao chão, passadas. As toalhas e cobre manchas não poderão estar manchados, remendados ou amassados;
- 3.13. O material solicitado poderá ser entregue no local onde acontecerá o evento ou em área determinada pelo Fiscal de Contrato, dependendo da conveniência. A entrega deverá ser acordada e agendada previamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Entregar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento;
- 4.1.2. Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- 4.1.3. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.1.4. Executar diretamente o objeto a ser contratado decorrente deste TR, podendo subcontratar parcialmente, nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a aprovação pelo CONTRATANTE;
- 4.1.5. Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à execução do serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- 4.1.6. Indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com o CONTRATANTE, como responsável pela execução do objeto, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel celular, bem como via e-mail, para atender às solicitações da CONTRATANTE;
- 4.1.7. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação do serviço, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos;
- 4.1.8. Para todo o serviço prestado pela CONTRATADA é imprescindível a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no presente instrumento;
- 4.1.9. A decoração deverá atender o espaço determinado para o evento;
- 4.1.10. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços;
- 4.1.11. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto contratual;
- 4.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 4.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 4.1.14. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- 4.1.15. Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento;
- 4.1.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE;
- 4.1.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 4.1.18. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



PELO FUTURO DO TRABALHO

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratual.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

4.2.1. Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto contratual;

4.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

4.5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

5.1. A vigência presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do Sesi e do SENAI;

5.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;

5.3. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;

5.3.1. São causas de rescisão contratual:

5.3.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas na lei.

5.3.1.2. O CONTRATANTE pode, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

5.3.1.2.1. O descumprimento, total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste instrumento;

5.3.1.2.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;

5.3.1.2.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

5.3.1.2.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução o contrato;

5.3.1.2.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

5.3.1.2.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação o CONTRATANTE;

5.3.1.2.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

5.3.1.2.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

5.3.1.2.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.1.2.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

5.3.1.2.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;

5.4. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará de pleno direito à cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2019/2020, conforme abaixo:



PELO FUTURO DO TRABALHO

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.03.03 SSI INTEGRADA	CR: 3.04.07.01.10.01 PROJETO SESI VIVA+

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.2. Após execução do objeto contratual, o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

8.2.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, semestralmente;

8.2.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

8.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

8.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

8.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo setor XXXXXXXX, a quem competem a gestão do presente contrato, por meio dos indicados ao final deste instrumento, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

9.1.1. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção Sesi-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

9.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;



PELO FUTURO DO TRABALHO

10.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido Do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

10.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;

10.4. A recusa injustificada em assinar o presente instrumento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

10.4.1. Perda do direito a contratação;

10.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

10.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

10.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do Sesi e do SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

10.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato